



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo nº 022/2021 – Dispensa de Licitação nº 011/2021

Contratada: ODAIR JOSE OLIVEIRA DA ROSA (CONCERT MAQUINAS ME)

Objeto: Serviços de recuperação do embuchamento da lança e parte hidráulica da retroescavadeira RANDON RK 406.

Preço Total: R\$:16.921,74 (dezesesseis mil novecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2090 – Manutenção Patrulha Agrícola

182 – 339039000000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para a recuperação da parte de embuchamento da lança troca de pinos e recuperação da parte hidráulica, troca de mangueiras e reparos de pistões da retroescavadeira RANDON RK 406 da Secretaria de Agricultura do Município.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recuperação da lança e sistema hidráulico da mesma na máquina Retroescavadeira RANDON RK 406, da Secretaria de Agricultura.

Os serviços deverão ser prestados com garantia que o equipamento esteja sempre em plenas condições de uso e funcionamento.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços pesados para recuperação da lança e sistema hidráulico da Retroescavadeira RANDON RK 406, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para a prestação dos serviços especializados, específico, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II, da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui em contratação de serviços especializados, por valor compatível com o de mercado, sendo que com tal conserto o equipamento retoma plenas condições de uso e funcionamento.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Faxinalzinho/RS, 16 de março de 2021.

James Ayres Torres
Prefeito Municipal

